

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Ref.: PROCESSO Nº 1091/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

A empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.084.616/0001-84, Inscrição Estadual nº 797.432.050.114, Inscrição Municipal nº 20113175, com sede na Rua Lions Clube 239, Bairro Parque dos Bandeirantes, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14090-430, vem, com base nos artigos. 3º, § 1º, I, e 41, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar seu **ESCLARECIMENTO** ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe

**I- DA TEMPESTIVIDADE**

O questionamento é tempestivo visto que está sendo realizado no dia 18/08/2020, dois dias úteis antes da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia 20/08/2020, estando em conformidade com o respectivo edital.

10.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. (grifo nosso)

**II- DO ESCLARECIMENTO**

**A- DO PROCESSADOR**

A descrição técnica do item 01 "TABLET " o descreve direcionando para apenas uma marca:

Tablet, **processador Octa-Core, velocidade mínima 1.8 GHz**, memória 32GB, **suporte ao cartão de memória microSD mínimo até 512 GB, memória RAM: 2GB, tela: 10.1"** (255,4 mm), peso máximo 500g, resolução de tela mínimo 1280 x800, Câmera

mínimo traseira 5MP e frontal 2MP, conectividade: 4G, USB, GPS, Conector de Fone de Ouvido, Wi-Fi, Versão de Bluetooth mínimo 4.2; **Bateria mínimo 6150 mAh**, corpo metálico, cor preto, cinza ou prata; Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior; Alimentação: Bivolt; Certificação Anatel, acessórios: carregador original do fabricante, cabo USB, fone de ouvido, manuais, deve acompanhar capa de proteção para o tablet, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, cor preta. (grifo nosso)

A junção de características:

processador Octa-Core  
velocidade mínima 1.8 GHz  
suporte ao cartão de memória microSD mínimo até 512 GB,

Direcionam para apenas uma marca de tablet que é o da SAMSUNG. Tal direcionamento fere a competitividade do certame, visto que apenas uma marca de tablet atenderá ao descritivo técnico. Desse modo para que a Administração Pública esteja de acordo com o Art. 3º, §1º, I, e com o Art. 15, § 7º, I, da Lei 8.666/93 e não restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação é necessário alterar o descritivo técnico para que mais marcas atendam ao edital, beneficiando a respectiva Prefeitura que comprará um produto de boa qualidade por um menor preço, devido a competitividade entre os licitantes.

**As alterações mínimas para ampliar as marcas que atenderão ao edital são as seguintes:**

**Processador Quad-Core.**  
**Velocidade mínima 1.4 Ghz**  
**Suporte ao cartão de memória microSD mínimo de 128 GB**

Além do mais, o edital não dispõe nenhuma justificativa para a exclusividade da marca e modelo do tablet Samsung, estando em desconformidade com as normas legais, visto que os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados para que a Administração possa analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados para

que haja uma contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos. Sendo esse assunto pacificado no Tribunal de Contas, conforme exposto abaixo:

Atente para o disposto nos arts. 3º e 7º, § 5º, da Lei no 8.666/1993, e bem assim para o entendimento deste Tribunal, firmado na Sessão Plenária de 29/08/2001, Decisão 664/2001 Plenário, no sentido de que, quando se tratar de objeto com características e especificações exclusivas, a justificativa para a indicação de marca, para fins de padronização, seja fundamentada em razões de ordem técnica, as quais devem, necessariamente, constar no processo respectivo, invocando, sempre que possível, a faculdade prevista no art. 75 do mesmo diploma legal. **(Acórdão 1334/2006 Primeira Câmara)**

Logo, visando o aumento da competitividade do certame, previsto no Art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93 no qual dispõe: “É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”.

**Entendemos que o descritivo dos tablets será alterado permitindo que outras marcas atendam ao edital. Meu entendimento está correto?**

### **III- DOS PEDIDOS**

Diante dos fatos expostos solicita:

- a- A aceitação de outras marcas de Tablet em obediência ao Art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2020

---

Valdir Vieira da Rocha  
RG nº 20.420.639  
CPF Nº 107.996.2489-45



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2019 11:52:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1420085

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2020 11:37:23 (hora local)**.

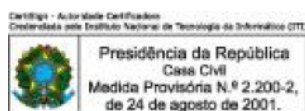
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 100032012191012510460-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04291b1a2ee940fe495111029ae3fd24cc172cd7b8e8661872b32738290e59c0f5dff111454b227fbcdf36178dfe6acbe68e2f53cd124b8db146112d719028a



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Dom Elzevir - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.naveganteonline.com.br - Tel.: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5464

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele etc. O referido é verdade. Dou, fê.

**Cod. Autenticação: 100030512191009210710-1; Data: 05/12/2019 10:14:25**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUM52460-D-IPK;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Azevedo da Mirmelândia Coutinho  
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GOMBLETON DAUMIT

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

WALTER VIEIRA DA ROCHA

5493-022853

DATA DE EMISSÃO DO PASSAPORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.420.639-X DATA DE EXPEDIÇÃO 14/OUT/2008

NOME VALDIR VIEIRA DA ROCHA

FILIAÇÃO ADEMAR VIEIRA DA ROCHA

E MARIA DE LOURDES ROCHA

NATURALIDADE MONTE MOR -SP DATA DE NASCIMENTO 05/NOV/1968

DOC ORIGEM CAPIVARI-SP

MONTE MOR

CC: LV.B11 / FLS.209 / N.003212

CPF: 107996248-45

LEIN 7.116 DE 29/08/83

107 Delegado Divisório CARLOS ASSISANTIGA@comptec@pde.folca.irrgd.sp.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2019 10:05:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1407951

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2020 13:37:13 (hora local)**.

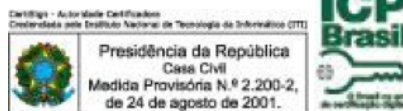
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 100030512191009210710-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf5f44eac66825de48d6d5fef0900116a7f5dff111454b227fbcdf36178dfe6ace62c155b0045c417b93bc524d2e9b17f





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
1

<b>Protocolo</b> 180018283100 
---

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ	
LOGRADOURO Rua Lions Clube	NÚMERO 239	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Parque dos Bandeirantes	CEP 14090430
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SÃO PAULO	
E-MAIL FALECOM@PLANEFISCO.COM.BR	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018 ASSINATURA:	VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 141,35 DARF R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, DR. LUIZ ANTONIO DE LIMA, e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.



---

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

---

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, casado(a), sob o regime de comunhão universal, nascido(a) em 16/11/1968, profissão: empresaria, nº do CPF: 599.699.206-00, nº do RG: MG-4.134.998 SSP/MG, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GUILHERMINA CUNHA COELHO 230, Bairro: CITY RIBEIRAO, BLOCO 03 APT 404, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14021-520 por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicilio no(a) Rua Lions Clube, 239, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14090-430.
3. O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
4. O objeto social será Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Treinamento em informática; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 22/11/2018.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Este documento foi assinado digitalmente por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, DR. LUIZ ANTONIO DE LIMA, e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.



180018283100

1 / 2

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de Ribeirão Preto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Ribeirão Preto, 22 de Novembro de 2018.

### **Assinaturas:**

a) \_\_\_\_\_

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA

Titular/Administrador

a) \_\_\_\_\_

DR. LUIZ ANTONIO DE LIMA

Advogado

OAB/SP 395227

Este documento foi assinado digitalmente por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, DR. LUIZ ANTONIO DE LIMA, e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.



180018283100

2 / 2



## DECLARAÇÃO

Eu, VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, portador do Documento de Identificação nº MG-4.134.998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 599.699.206-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua Lions Clube, 239, Bairro: Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14090-430, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA (Titular/Administrador)  
MG-4.134.998

Este documento foi assinado digitalmente por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, DR. LUIZ ANTONIO DE LIMA, e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.**

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180018283100** de registro de abertura e procuração da empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Renato Ramalho de Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de novembro de 2018.

Renato Ramalho de Oliveira, CPF: 22132316805

*Este documento foi assinado digitalmente por Renato Ramalho de Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, e protocolado sob o número **180018283100** em **23/11/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630253136**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de novembro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

*Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180018283100.*



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI		TIPO JURIDICO EIRELI	
NIRE 35630253136	CNPJ 32.084.616/0001-84	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630253136	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/11/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:16:18	CÓDIGO DE CONTROLE 112704854
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/02/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA : 00135040884. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 112704854, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 às 11:16:18.